



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício n.370/2022

Excelentíssimo Sr. Presidente e Nobres Vereadores.

Ao cumprimentar lhes cordialmente, utilizamos o presente em resposta ao Ofício n. 153/2022, relacionado ao questionamento de autoria da comissão de Constituição, Legislação e Redação, acerca de informações referente ao projeto de lei nº 029/2022, foi solicitado informações sobre a possibilidade de vinculação dos valores arrecadados com multas de regularização de obras na área de Planejamento urbano.

A origem da receita proveniente de multas dá se na aplicação do exercício de poder de polícia, que tem sua aplicação regulamentada pelo PCASP (Plano de contas aplicado ao setor público), que define que a aplicação dos recursos de taxas ou pelo exercício do poder de polícia deve ser aplicada naquilo que originou a receita, portanto já sendo definido que a utilização deve ser restrita ao fato gerador da mesma, não só possível como é regulamentar que seja utilizado para essa finalidade, não havendo necessidade de ser consignado em Lei municipal.

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração e permanecemos a disposição.

Mandaguáçu-PR, 19 de agosto de 2022.

Cleison Moreira de Souza

Secretário de Fazenda

Excelentíssimo Sr. Presidente da Casa de Leis
FABRICIO CESAR MARTELOZZI